## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2025

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

Licitação nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: , neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada na impressa oficial do Município em 05/02/2025, processo administrativo n.º16/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 001/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA				
CNPJ:				
ENDEREÇO: Rua das Margaridas, nº 13, Maynard, C	Caicó/RN- CEP:			
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XX	XXXXXXXX@		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	•			
NOME: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - ITEP/RN		
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador				
ENDEREÇO: XXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, XXXXX/XX - CEP:				
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	E-MAIL: XX	XXXXXXXX@		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
25	Locação de diária de placa de led resolução mínima p 05 outdoor: descrição: placa de led tamanho, tamanho 1 x 1 de alta definição com o máximo 05 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga,ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conecções para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.		30	NEWLED	R\$ 400,00

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S~2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:8289B8CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 9/2025

Licitação nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP:, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada na impressa oficial do Município em 06/02/2025, processo administrativo n.º 9/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 002/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ:

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN - CEP:

TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX E-MAIL: XXXXXXXX@

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ALEXANDRE SOARES GOMES CPF: DOC IDENTIDADE: - SSP/RN

FUNÇÃO NA EMPRESA: Presidente

LOTE Ú	NICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

	D. / D		1	1	1
	Diagnóstico e Planejamento				
	Operacional: realização de um				
	mapeamento detalhado das				
	demandas educacionais e				
	operacionais da rede municipal				
	de ensino de Lajes/RN. A				
	empresa contratada deverá:				l L
	■ Identificar Lacunas e				
	Necessidades				
	Efetuar diagnósticos in loco,				
	levantando dados sobre o				
	quadro de pessoal (professores,				
	cuidadores, monitores,				
	porteiros, profissionais de				l L
	serviços gerais, etc.), recursos				[
	materiais, estrutura física das				
	escolas e principais carências				
	pedagógicas.				
	■ Elaborar Plano de Ação				
	e Cronograma				
	Com base nas informações				l L
	levantadas, estruturar um plano				l [
	estratégico que aponte metas,				
	prioridades e prazos. O planejamento deve contemplar				
1	tanto o suprimento de pessoal	SERV	1	R\$ ,00	R\$ ,00
	especializado e de apoio quanto				
	as ações necessárias para				
	corrigir lacunas de				l L
	infraestrutura operacional.				
	Definir indicadores				
	preliminares de sucesso,				
	estabelecendo parâmetros				
	mensuráveis para avaliar a				
	efetividade das medidas				
	propostas.				
	■ Entregar Relatório Final de				I
	Diagnóstico e Planejamento				
	Ao concluir esta etapa, a				
	empresa deverá apresentar um				
	documento consolidado,				
	contendo diagnóstico				
	detalhado, plano de ação				
	validado e cronograma das				Į
	atividades, servindo como base				
	para as próximas etapas do				
	projeto. Esse relatório deve ser				
	apresentado em até 15 dias				
	após a emissão da Ordem de				
	Serviço.				
-	-		-	•	

2	5 Profissionais para compor uma Equipe Multiprofissional, contendo assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e nutricionista. 70 Profissionais entre	MÊS	12	R\$ ,64	R\$ ,68
	cuidadores sociais, auxiliares de sala e monitores.				

	Monitoramento e				
	Avaliação: acompanhamento				
	contínuo das ações e verificação				
	sistemática de resultados. Para				
	tanto, a empresa contratada				
	deverá:				
	■ Desenvolver Indicadores-				
	Chave de Desempenho				
	Definir indicadores claros e				
	mensuráveis, associados a cada				
	meta estabelecida no				
	planejamento. Exemplos de				
	indicadores podem incluir:				
	redução do índice de evasão				
	escolar, aumento do número de				Ī
	alunos atendidos por serviços				
	especializados, melhoria no				
	desempenho dos estudantes em				
	avaliações internas e externas,				
	satisfação dos profissionais,				
	entre outros.				
	Validar os indicadores com a				Ī
	Secretaria Municipal de				
	Educação, assegurando que				
	reflitam necessidades e				
	prioridades do município.				
	■ Relatar Desvios e Propor				
3		SERV	1	R\$ ,00	R\$ ,00
ľ	Ao detectar qualquer variação	OLIV.	-	1τφ ,00	114,00
	significativa entre as metas				
	planejadas e os resultados				
	obtidos, a empresa deve propor				
	ajustes e medidas corretivas				
	que possam reorientar as ações				
	do projeto.				l
	■ Elaborar Relatórios				
	Periódicos e Final				
	Os relatórios de monitoramento				
	devem ser entregues				
	semestralmente, permitindo à				
	Secretaria Municipal de				
	Educação avaliar o progresso				l
	do projeto, os resultados				
	parciais e a eficácia das				
	estratégias adotadas. Ao				
	término do contrato, será				
	elaborado um relatório final que				
	sintetize todo o processo,				
	incluindo metas atingidas,				Ī
	impactos observados e				
	recomendações para a				
	continuidade ou expansão das				
	ações, visando manter o				
	aprimoramento contínuo da				
1	rede municipal de ensino.	I			

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE LAJES.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.  $124\ da\ Lei\ n^o$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S~2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §  $3^{\circ}$  e 27, §  $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{o}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

CPF nº

Secretário Municipal de Educação

#### **ALEXANDRE SOARES GOMES**

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025. Processo Administrativo nº 9/2025.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025. Processo Administrativo nº 9/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**D2CE3E77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2025. Edição 3483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

Dispensa N° 2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WASHINGTON FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediada na Rua Alzira Soriano, 689, Alto da Maternidade - Lajes/RN, neste ato representado(a) por **WASHINGTON FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº , representante, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2025, e em observância às disposições da Lei nº , de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2025 até 18/02/2026, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº, de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ ,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ ,00 (vinte e seis mil e quatrocentos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ACÃO: - MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NATUREZA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 01 - LAJES/RN

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei  $n^{o}$ , de 2021, e ao art.  $8^{o}$ ,  $8^{o}$ , da Lei  $n^{o}$ , de 2011, c/c art.  $7^{o}$ ,  $8^{o}$ , inciso V, do Decreto  $n^{o}$ , de 2012.

Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2025

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Welington Fernandes

CNPJ nº

#### **WASHINGTON FERNANDES**

CPF n°

Publicado por: Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1379DB85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 201/2025

Licitação nº 24/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**CONTRATADA**: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$ , sediado(a) na Avenida Campos Sales,  $n^{\circ}$  901, Sala 1102, Tirol – Natal/RN, CEP:, neste ato representado por **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$ , expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR KADU MARTINS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DOMINGO DE CARNAVAL (02/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ ,00 (cento e quarenta mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF sob o nº

Prefeito Municipal

Contratante

Auge Music Promocoes e Empreendimentos LTDA

CNPJ nº

#### LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF nº

Contratada

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:DE2E658B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2025. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Processo Administrativo n° 234/2025

Licitação nº 21/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**CONTRATADA**: **MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$ , sediado(a) na A Rural de Russas, S/N, Area Rural – Russas/CE, CEP: , neste ato representado por **ROOSEVELT BARROS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$ , expedida por SSP/BA, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MUNY SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DOMINGO DE CARNAVAL (02/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$,00 (sessenta mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF sob o nº
Prefeito Municipal
Contratante
Muny Santos Eventos e Producoes LTDA
CNPJ nº

#### **ROOSEVELT BARROS SANTOS**

CPF nº

Contratada

**Publicado por:** Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**798A4170

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2025. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO** 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 212/2025

Licitação nº 19/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

CONTRATADA: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{\varrho}$ , sediado(a) na Avenida Antônio Carlos Magalhães,  $n^{\varrho}$  3224, Edif. Empresarial Thome de Souza, Sala 1021, Caminho das Árvores – Salvador/BA, CEP: , neste ato representado por DILSON GOMES BORGES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade  $n^{\varrho}$ , expedida por SSP/BA, e inscrito no CPF  $n^{\varrho}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PIMENTA NATIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA SEGUNDA DE CARNAVAL (03/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ ,00 (cento e trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº
Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.
Lajes/KN, 19 de levereiro de 2023.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF sob o nº
Prefeito Municipal
Contratante
Conectar Gestao de Eventos LTDA
CNPJ $\mathrm{n}^{\mathrm{o}}$
DILSON GOMES BORGES JÚNIOR
CPF nº
Contratada

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:192C6BE8 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2025. Edição 3483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA.

Processo Administrativo n° 206/2025

Licitação nº 20/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\varrho}$ , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\varrho}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\varrho}$ .

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$ , sediado(a) Rua Irineu Costa,  $n^{\circ}$  132, Pitimbu – Natal/RN, CEP: , neste ato representado por CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$ , expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA SEGUNDA DE CARNAVAL (03/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ ,00 (duzentos mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF Sob o  $n^{\underline{o}}$ 

Prefeito Municipal

Contratante

Banda Grafith Producoes e Promocoes Artistica LTDA

CNPJ nº

#### CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR

CPF nº

Contratada

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**560085D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2025. Edição 3481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA.

Processo Administrativo n° 262/2025

Licitação nº 23/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL,

Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^o$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^o$ .

**CONTRATADA**: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$ , sediado(a) na Rua Porfírio Evangelista do Rego,  $n^{\circ}$  57, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: , neste ato representado por **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$ , expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DAVSON DAVIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA SEGUNDA DE CARNAVAL (03/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de ,00 (vinte mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF Sob o nº

Prefeito Municipal
Contratante
Davson Davis de Souza Oliveira
CNPJ $n^{Q}$
DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
CPF nº
Contratada
Publicado por Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:D6FDC522
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2025. Edição 3481 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO** 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PRISCILLA FREIRE PRODUCOES LTDA.

Processo Administrativo n° 222/2025

Licitação nº 26/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ , com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$ .

**CONTRATADA**: **PRISCILLA FREIRE PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  $n^{o}$ , sediado(a) na Avenida Nascimento de Castro,  $n^{o}$  2017, Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: , neste ato representado por **PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA**, portador da Carteira de Identidade  $n^{o}$ , expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{o}$ .

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA PRISCILLA FREIRE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO SÁBADO DE CARNAVAL (01/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$,00 (trinta e cinco mil reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>VIGENCIA DO CONTRATO</b> : Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº
Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF sob o nº
Prefeito Municipal
Contratante
Priscilla Freire Producoes LTDA
CNPJ nº
PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA
CPF nº
Contratada
Publicado por Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:0ACD0CBE

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: